



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT  
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

### Sinalética de Digitalização

|                                 |                             |                        |            |
|---------------------------------|-----------------------------|------------------------|------------|
| Fundo:                          | Polícia                     |                        |            |
| Código de Referência:           | BR ESAPEES POL.INQ.1577     |                        |            |
| Série:                          | Inquéritos Policiais        | Subsérie:              |            |
| Título do Documento:            | Inquérito nº 1577           |                        |            |
| Data do Documento:              | 1910                        | Quantidade de Páginas: | 7          |
| Responsável pela digitalização: | Ronald de Oliveira da Silva | Data da digitalização: | 21/06/2023 |
| Observação:                     |                             |                        |            |

1910VICTÓRIA

ASSUNTO: AUTO DE PERGUNTAS FEITAS  
A EPIPHANIO PAULO DE FRANÇA QUE ENCON-  
TRA-SE CLANDESTINO NO JATOR "GOIÁS"

P. 1577

ex 751

N.º 37  
E. em 1.º-8-1910

Commissariado da  
Policia do Porto distr. Capital,  
1.º de Agosto de 1910.

Perceito  
Alfredo Caldeira.

Auto de perguntas feitas  
a Epiphânio Paulo de França.

Auto de  
Nos primeiros dias do  
mes de Agosto do anno  
de mil novecentos e dez,  
no sitio policial, em  
meu cartorio, antec. o auto  
de declaracões que adiante  
se vê: Do que diz este pr.  
m. Eu, Alfredo, Juiz de  
Paz de Caldeira, de  
Pernambuco.

Auto de perguntas.  
 Aos primeiros dias do mes  
 de Agosto do anno de mil  
 novecentos e dez, na estaca  
 policial, presentes o cidadão  
 Joo Ribeiro Lobo, Commis-  
 sario da policia maritima  
 do porto desta Capital, Com  
 missario e servos de seu cargo,  
 compareceu Epiphania Paulo  
 de Saues, de dezoito annos  
 de idade, natural do Estado  
 de Pernambuco, solteiro,  
 seu proprio, filho de Joo  
 Paulo de Saues, declarou  
 que vinha a bordo do vapor  
 "Goyaz" procedente de Rio de  
 Janeiro e ancorado hoje neste  
 porto, quando foi o declarante  
 entregue ao Commisario da  
 policia maritima pelo com-  
 mandante d'aquelle vapor,  
 por ter sido encontrado dentro  
 dos camarins dos marinheiros  
 e sem o competente bilhete  
 de passagem; que o declarante  
 fez isto para poder assim  
 se transportar para Pernam-  
 buco (seu terra natal); que  
 o declarante, foi menor da  
 escola de aprendizes, marinha  
 do de Pernambuco e que da  
 mesma foi dispensado por

Joo Ribeiro Lobo

por suppr de uma rotura no  
grão, conforme disse o me  
dico que o examinou, que  
não é e nunca foi desortor  
de estabelecimento algum  
militar do nosso país.  
E por não mais dizer,  
assignou seu rogo, que  
Pinto de Alvarenga, por não  
saber ler nem escrever,  
Com o Commissario da  
policia maritima. Eu  
Alfred Julio de Aguiar  
Corvellec; e assim se  
creo.

João Gilcin Silveira  
João Pinto de Alvarenga

Ob.  
Eu refiro o caso com  
clara ao Commissario  
da policia maritima  
João Ribeiro Flores do  
que não se tem  
Eu Alfred Julio de Aguiar

voluntati essent scribi.

Ob.

O Commisario de policia de  
no Rio de Janeiro "Chefe de  
quartel da policia, para os  
fins de desentor.

Lectura 1.ª de Agosto de 1910

O Commisario de policia  
Alvarenga, João Gilcin  
Silveira.

Data.

Eu refiro me poram en-  
trepo estes que pelo Com-  
missario da policia mari-  
tima João Ribeiro Flores  
do que não se tem  
Eu Alfred Julio de Aguiar  
Corvellec, e assim se  
creo.

Rever.

Eu refiro o caso de  
do excellentissimo senhor  
donche de policia pu-  
blica, para o fim de  
do que não se tem  
Eu Alfred Julio de Aguiar  
Corvellec, e assim se  
creo.

Data

Ao primeiro dia de mey de Agosto de mil  
novecentos e dez nesta Secretaria de Po-  
licia do Estado de S. Paulo, me foram  
entregues alguns, me foi entregue este  
auto, do que para constar, me archi-  
vamos Martinus de Mattos, auxiliar  
da Chefia de Policia lavrei este termo  
para oservar.

C. L. S.

E logo faço o conclusao ao Exm.  
Sen. Dr. Chefe de Policia, do que lavrei  
o presente termo. Em Archimio Mar-  
tins de Mattos, auxiliar de Chefia de  
Policia e oservar.

S. Paulo

Em vista da requisição do Dr. Chefe  
de Policia de Pernambuco, nada con-  
tando contra Epigaminio Paulo  
de Franca, archivoem estas deli-  
vações, ficando o mesmo em liber-  
dade - Vict - 3-8-910.

H. Moirvalley.

Seguiu em seu va-  
por de carga para Per-  
nambuco, como empregado  
do do mesmo -